



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1375/2020

DATA 17/06/2020

AUTÓGRAFO Nº017/2020
PROJETO DE LEI Nº019/2020

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 019/2020, do Poder Executivo Municipal

APROVA:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a suplementação da dotação orçamentária 006002- Apoio e Assistência a Saúde, 1030200142.085- Enfrentamento da emergência COVID-19, 335039 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, fonte de recursos 12140000000- Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS, no valor de R\$1.022.728,84 (um milhão e vinte e dois mil e setecentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS, amparando-se no parecer consulta TC-ES, Nº 28/2004, no valor de R\$ 1.022.728,84 (um milhão e vinte e dois mil e setecentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 17 de junho de 2020.


FRANCISCO CARLOS FOLETTTO
Presidente


ADRIANA APARECIDA ULIANA
1ª Secretária


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
2º Secretário

